

DECRETO Nº 6.337/2022

Prorroga prazo de vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn, próprio e retido da competência 03/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pela empresa que gerencia os softwares de informática na geração e homologação das guias de arrecadação municipal;

CONSIDERANDO os percalços ocorridos na liberação do sistema das instituições financeiras credenciadas para a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO os fatores supervenientes, de reconhecida força maior, mas de responsabilidade da administração municipal que impediram que os contribuintes do ISSQN pudessem efetuar o recolhimento do imposto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que se torna uma medida de inteira justiça a garantia do direito ao contribuinte de cumprir suas obrigações tributárias a tempo e modo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, próprio e retido da competência 03/2022, para o dia 31/05/2022.

Art. 2º Os pagamentos que forem efetuados após a data estabelecida no artigo 1º terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal